



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 5ª REGIÃO
BA - SE

PORTARIA CRN5 Nº 008/2007

**DETERMINA O CANCELAMENTO DOS
REGISTROS QUE INDICA**

O Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas - 5ª Região, com circunscrição nos Estados da Bahia e Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis nº 6.583/78, nº 8.234/91, o Decreto nº 84.444/80 e a Resolução CFN nº 356/2003 (Regimento Interno dos Conselhos Regional de Nutricionistas).

RESOLVE:

Proceder ao cancelamento dos registros abaixo descritos, conforme Resolução CFN nº 378/2007 Artigo 17, **a**, para cuja hipótese assim determina: “Após 3 (três) anos consecutivos de inadimplência da pessoa jurídica em relação ao pagamento de anuidade ao Conselho Regional de Nutricionistas 5ª Região”.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Salvador, 18 de agosto de 2007.

Jamacy Costa Souza
Presidente do CRN-5
CRN-5/1372

Glécia Mira de Souza
Secretária do CRN-5
CRN-5/1187